

rede(s) social(is) cadastrada(s), sendo público o acesso a qualquer usuário da rede.

§ 1º Em caso de manutenção, problemas técnicos, caso fortuito ou força maior, a impossibilidade de transmissão, não acarretará nem poderá ser alegada para imputar qualquer responsabilidade a Câmara Municipal ou seus agentes públicos ou agentes políticos.

Art. 5º A Câmara Municipal resguarda o direito de suspender as transmissões objeto dessa Resolução a qualquer momento, com ou sem prévio aviso, hipótese em que não acarretará qualquer responsabilidade, prejuízo ou ônus para o Poder Legislativo.

Art. 6º A Presidência e a Mesa Diretora da Câmara não serão responsabilizados de forma civil, político-administrativa, penal ou qualquer outra, por pronunciamentos de Vereador(es) ou cidadão(s) que porventura infrinja(m) a legislação no tocante à quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos ou discriminatórios, palavras inadequadas ou de baixo calão e ainda palavras que caracterizem descumprimento ao disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal[1], sendo certo que toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.

Art. 7º As transmissões das sessões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das Sessões e demais atos públicos objeto dessa Resolução.

Art. 8º Fica expressamente proibido a reprodução das Sessões e demais atos públicos objeto dessa Resolução de forma editada ou que por qualquer modo possa distorcer a íntegra do conteúdo transmitido, como prevenção para resguardar a imparcialidade das transmissões.

Parágrafo Único A infração ao disposto pelo *caput* desse artigo implicará responsabilidades nas esferas administrativa, cível e criminal conforme o caso.

Art. 9º As transmissões estabelecidas por essa Resolução poderão ser suspensas durante o período eleitoral, nos casos em que a legislação aplicável assim o determinar.

Art. 10 O Presidente da Câmara designará, mediante expedição de Portaria, o(s) servidor(es) responsável(is) pela criação, extinção e administração da(s) conta(s) institucional(is) da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 11 As respectivas despesas provenientes das transmissões correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Fica expressamente revogada a Resolução nº 02, de 25 de Novembro/2021.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 25 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara

[1] CF.Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:E4EC3B38

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 ABRIL DE 2022.

Súmula: Altera o *caput* do Art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para realização das Sessões Ordinárias às segundas-feiras às 19h.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - O *caput* do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, passa a ter a seguinte redação:

Art. 149 – As sessões ordinárias, com início às 19h, serão realizadas independentemente de convocação todas as segundas-feiras, com duração de no máximo 04 (quatro) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira-PR, 25 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:515EE7E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA**

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 02/05/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 05/2022, que “Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº. 537/2021) e dá outras providências.”

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:90812103

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**AVISO (ERRATA) QUANTITATIVO E VALOR PROCESSO
ADMINISTRATIVO 084/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
054/2022**

Por equívoco de digitação, fica corrigida as informações do Processo Licitatório da Dispensa de Licitação 054/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:

“Aquisição de 04 (quatro) pacotes de Compressa de Gaze Estéril, para ser utilizado pelo setor da coleta do Laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ R\$ 67,60 (Sessenta e sete reais e sessenta centavos)., em favor da empresa LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 00.339.246/0001-92, com endereço na AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7/ JARDIM ROSICLER/ LONDRINA / PR / 86072-000.”

Leia-se:

“Aquisição de 18 (dezoito) pacotes de Compressa de Gaze Estéril, para ser utilizado pelo setor da coleta do Laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 304,20, (Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). em favor da empresa LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 00.339.246/0001-92, com endereço na AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7/ JARDIM ROSICLER/ LONDRINA / PR / 86072-000.”

Maringá, 26 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:96712C70

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 566 DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº 537/2021) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

07.004 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3503 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 45.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.004 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3504 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 50.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.004 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0020.1095 – Estruturação da Casa de Cultura.

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3502 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado superávit financeiro no montante de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 000 – R\$ 45.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 000 – R\$ 50.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO – 07.004.13.392.0020.1095 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE – 000 – R\$ 250.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:6615C5A8

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 - PREGÃO Nº 35/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 - PREGÃO Nº 35/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: Impacto Eireli – CNPJ **05.306.560/0001-92**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES (OFICINEIROS) PARA OS SEGUINTEIS LOCAIS: SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA, SCFV JOVEM CIDADÃO, LAR DOS IDOSOS E PROGRAMA 4.0. OS QUAIS SÃO DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Mateus Rodrigues dos Santos

Código Identificador:043D7672

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, com endereço a AVENIDA BRASIL, 1016 - CEP: 86840000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO NAVARRO NETO** portador do CPF nº 049.222.589-30, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 43/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 152/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II c/c art. 65, II, 'b' da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, até o dia 20/06/2022.